



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
- LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA





ÍNDICE

I	PRELIMINARES	PÁG.	04
II	DO OBJETO	PÁG.	04
III	DOS ANEXOS	PÁG.	05
IV	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	PÁG.	05
V	CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	PÁG.	06
VI	DO PROCEDIMENTO	PÁG.	06
VII	DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES	PÁG.	09
VIII	DA ABERTURA DOS ENVELOPES	PÁG.	18
IX	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	21
X	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	27
XI	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATO	PÁG.	28
XII	DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	29
XIII	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	PÁG.	29
XIV	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PÁG.	30
XV	PENALIDADES	PÁG.	31
XVI	DOS RECURSOS	PÁG.	32
XVII	DISPOSIÇÕES GERAIS	PÁG.	32
XVIII	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	PÁG.	33
XIX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	34





ANEXOS

I	Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	PÁG.	36
II	Anexo II-A - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA	PÁG.	51
II	Anexo II-B - DECLARAÇÃO	PÁG.	52
III	Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	PÁG.	53
IV	Anexo IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	PÁG.	56
V	Anexo V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	PÁG.	57
VI	Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO	PÁG.	58
VII	Anexo VII - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	PÁG.	105





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 003/2021

Data de início: 20/09/2021 (disponibilização do edital)

Data da sessão pública: 04/11/2021 às 09:00 em ato público.

Data para a apresentação dos envelopes: até 04/11/2021 às 09:00.

01 PRELIMINARES

- 1.1 A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria n.º 198/2021, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, faz saber que está aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2021**, do tipo melhor técnica e preço.
- 1.2 A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei n.º 12.232/2010, com complemento da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, combinado com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei n.º 4.680/1965, Decreto Federal n.º 57.690/1966 e Decreto Municipal n.º 7.472/2013, bem como pelas normas do presente Edital.
- 1.3 As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

02 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
- 2.2 O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 2.2.1 **Objetivo Específico:**
 - a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 - b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral.
 - c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - I - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - II - Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das





campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Câmara.

III - À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

2.2.2 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

03 DOS ANEXOS

3.1 Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial descritivo e briefing;

Anexo II – A – Declaração de regularidade fiscal;

Anexo II – B – Declaração;

Anexo III – Modelo de proposta comercial contendo declaração de fatos impeditivos, declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da administração pública de Barueri e planilha orçamentária;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual.

04 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 e obtido o **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 12.232/2010, doravante designadas concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e anexos.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e n.º 147, de 2014.

4.3 Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- f) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;
- g) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Barueri;
- h) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

05 CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 A concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, na forma da Lei n.º 12.232/2010.

5.2 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, composta por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

5.3 Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à subcomissão técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

06 DO PROCEDIMENTO

6.1 A Sessão Pública da **Concorrência Pública n.º 003/2021** será iniciada no dia **04/11/2021 às 09h00min**, na Sala de Reuniões, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada em conformidade com a legislação pertinente. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes, **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários.**

6.2 Quanto aos representantes:

6.2.1 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócio administrador a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome da **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.2.2 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

6.2.3 O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, **fora dos envelopes**.





6.2.4 A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

6.3 **Recebimento dos Envelopes:** Proceder-se-á o **recebimento** dos envelopes **A, B, C e D** contendo os documentos da proposta técnica e proposta de preços, observado as recomendações abaixo:

Recomendações na apresentação dos envelopes:

I - ENVELOPE A:

- a) Deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**;
- b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, **obrigatoriamente**, pela Câmara Municipal de Barueri;
- b.1 O invólucro padronizado deverá ser **retirado** na Diretoria de Licitações pela interessada no horário das 08h30min às 16h30min, em dias úteis, no endereço constante no rodapé deste Edital.
- b.2 O invólucro padronizado só será **entregue** à agência que o solicite **formalmente**.
- c) Deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**.
- d) Não poderá:
 - d.1 Ter nenhuma identificação;
 - d.2 Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
 - d.3 Estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- e) Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

II - ENVELOPE B:

- a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, que conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;
- b) O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;
- c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope A)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;
- d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE B

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021





PROPOSTA TÉCNICA (Via Identificada)

O envelope B deverá ser opaco, identificado com denominação social, n.º do cadastro no CNPJ/MF e e-mail institucional da Licitante.

III - ENVELOPE C:

- Deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento** e os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**;
- O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope A)** que possibilite a identificação da autoria deste;
- Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE C

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

O envelope C deverá ser opaco, identificado com denominação social, n.º do cadastro no CNPJ/MF e e-mail institucional da Licitante.

IV - ENVELOPE D:

- A **Proposta de Preços** deverá ser entregue acondicionada no **ENVELOPE D**;
- O invólucro deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**ENVELOPE A**) e possibilite a identificação da autoria deste.
- O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE D

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope D deverá ser opaco, identificado com denominação social, n.º do cadastro no CNPJ/MF e e-mail institucional da Licitante.





07 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

7.1 **O ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA:** deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária, **sem a identificação da licitante com respectivos anexos**, ou seja, os exemplos de peças, impressos em layouts ou gravados em CD, PEN DRIVE ou DVD, a serem elaborados a partir dos critérios a seguir:

7.1.1 **Plano de Comunicação Publicitária** – será constituído por caderno específico composto dos subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing constante do Memorial Descritivo (**ANEXO I**) e nas orientações deste edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

7.1.1.1 **Raciocínio Básico** será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing.

7.1.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** será desenvolvida por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionado a esse desafio expressos no Briefing, compreendendo:

7.1.1.2.1 Apresentação e defesa ao partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária dos problemas específicos de comunicação da Câmara Municipal de Barueri.

7.1.1.2.2 Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: “o que dizer”, “a quem dizer”, “como dizer”, “quando dizer” e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.1.1.3 **Ideia Criativa:** A licitante apresentará conteúdo criativo para proposta de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

7.1.1.3.1 Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

7.1.1.3.2 A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 7.1.1.3.3.

7.1.1.3.3 Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I - Ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) Protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) Storyboard animado ou animatic ou storyboard impresso, para TV e cinema.





- II - Limitar-se, **sob pena de desclassificação**, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observando as seguintes regras:
- Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
 - Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
 - Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
 - Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
 - Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
 - Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

7.1.1.3.4 Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

7.1.1.3.5 Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

7.1.1.3.6 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

7.1.1.3.7 Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem.

7.1.1.3.8 Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros poderão ser apresentados em DVD, CD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

- Storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, Wmv, mpeg, vob;
- Protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;
- Protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

7.1.1.3.9 Os exemplos de peças e ou material devem ser apresentados separadamente do caderno, ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do **envelope A**. As peças que não se ajustem às dimensões do **envelope A** poderão ser dobradas.

7.1.1.3.10 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura – sem limitação de cores, sem suporte e ou *passé-partout*, em papel até 90 gramas.

7.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser desenvolvida por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

- Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante em função da verba referencial indica no Briefing.





- b) Simulação do plano de distribuição com todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 7.1.1.3.1.

7.1.1.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá contar um resumo geral com informações mínimas sobre:

- a) Período de distribuição das peças e ou material;
- b) Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) Quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia, entre outras que entender pertinente.

7.1.1.4.2 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

7.1.1.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos.

7.2 ENVELOPE “B” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA:

7.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá conter cópia fidedigna do plano de comunicação publicitária, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa. Os documentos deverão ser datados e assinados na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3 ENVELOPE “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Os documentos e informações deste envelope **NÃO poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE “B”**.

7.3.1 Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meio dos quais a licitante discriminará:

- a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;





- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b.1 A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;
- b.2 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Barueri.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- d) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barueri sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

7.3.1.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.2 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

7.3.2.1 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.3.2.1.1 As propostas de que trata o subitem 7.3.2.1 devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3.2.1.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3 quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.3.2.1.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Barueri seja ou tenha sido signatária.

7.3.2.1.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

7.3.2.1.5 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função com reconhecimento de firma.

7.3.2.2 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 7.3.2.1





independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 7.3.2.1, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7.4 ENVELOPE “D” - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.4.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO III**, informando o **percentual de honorários** incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) À produção e à execução técnica de peça e ou material;
- b) O planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) À intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- e) O desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, observando-se ainda que se destina a atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:
 - I - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento; sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo Desconto Padrão de Agência.
 - II - Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;





- III - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
- IV - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- V - O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

7.4.2 A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

7.4.3 Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.4.4 A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 7.4.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

7.4.5 O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de início da sessão pública, indicada na epígrafe deste edital.

7.5 ENVELOPE “E” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1 A licitante cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

7.5.2 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **ENVELOPE “E”**, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE E
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

O envelope E deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas.

O envelope E deverá ser opaco, identificado com denominação social, n.º do cadastro no CNPJ/MF e e-mail institucional da Licitante.

7.5.3 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os





requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – subitem 10.3.

7.5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) No caso de **sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.5.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mediante certidão emitida junto ao site da Receita Federal.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou positiva com efeitos de Negativa) de tributos mobiliários, expedidos no local do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) em nome da pessoa jurídica participante.
- g) Prova de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, com **declaração da proponente**, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. **(ANEXO V)**.





7.5.5.1 Será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com relação à comprovação de regularidade fiscal, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.5.2 Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.6.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei n.º 12.232/2010, artigo 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP).

7.5.6.2 Capacitação Técnico Operacional (Da Empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o disposto no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 12.232/2010, bem com o inciso II e § 1º, art. 30 da Lei n.º 8.666/1993.

7.5.6.2.1 Os documentos de qualificação técnica serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá executar diligência perante o emissor em caso de dúvida relevante.

7.5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Prova de Patrimônio Líquido** mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





- c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- c.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- c.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal da empresa ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI n.º 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- d) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- d.1 Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$
- d.2 Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
 $ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$
- d.3 Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
 $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$

7.5.7.1 Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60





(sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

7.5.8 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não há fato impeditivo para sua habilitação conforme modelo **ANEXO II – A**.

7.5.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo **ANEXO II – B**.

08 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 Os envelopes **A, B, C e D** serão recebidos em local, data e horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão.

8.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

8.1.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

8.2 PRIMEIRA SESSÃO:

8.2.1 Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

8.2.1.1 Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 6.2;

8.2.1.2 Entrega dos envelopes **A, B, C e D**;

8.2.1.2.1 O não recebimento do envelope **A**, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

8.2.1.3 Rubricar, no fecho, os envelopes **B e D** que permanecerão fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, e separá-los dos envelopes **A e C**.

8.2.1.4 Retirar e rubricar o conteúdo do envelope **A e C**.

8.2.2 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

8.2.3 A Comissão, antes da abertura do envelope **A**, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.





- 8.2.4** Abertos os **envelopes A e C**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.2.5** A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **envelopes A e C** observarão os seguintes procedimentos:
- Suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação.
 - Encaminhamento pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, dos **envelopes A**.
 - Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.
 - Encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos **envelopes C**;
 - Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 8.2.6** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 8.2.7** O disposto no subitem 9.4 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes B.
- 8.2.8** As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.
- 8.3 SEGUNDA SESSÃO:**
- 8.3.1** Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes A e C) respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:
- Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 6.2;
 - Abertura do receptáculo contendo os **envelopes B e D**.





- c) Abertura e rubrica do conteúdo do **envelope B**, cotejo das vias não identificadas (**envelope A**) com as vias identificadas (**envelope B**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- d) Elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.
- d.1 Executar o sorteio previsto no subitem 9.15, quando for o caso.

8.3.2 Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

8.3.3 Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

8.3.3.1 Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão Permanente de Licitações dará prosseguimento ao certame.

8.4 TERCEIRA SESSÃO:

8.4.1 Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – **Envelope D** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 6.2;
- b) Abertura dos envelopes D, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes;
- c) Julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação;
- d) Do julgamento das propostas caberá recurso.

8.5 QUARTA SESSÃO:

8.5.1 Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – **Envelope E** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 6.2;
- b) Recebimento e abertura dos **envelopes E**, das licitantes classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto nos artigos 27 e seguinte da Lei n.º 8.666/1993 e exigências fixadas no Edital;
- c) Do resultado do julgamento de habilitação e inabilitação, caberá recurso.





09 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A) JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e anexos.

9.2 Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.2.1 Plano de Comunicação Publicitária:

9.2.1.1 Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel da Câmara Municipal de Barueri nos contextos social, político e econômico; (máximo de 4 pontos).
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barueri com seus públicos; (máximo de 3 pontos).
- c) Das características da Câmara Municipal de Barueri e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (máximo de 3 pontos).
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; (máximo de 2 pontos).
- e) Do desafio de comunicação expresso no Briefing; (máximo de 4 pontos).
- f) Das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Barueri para solucionar esse desafio. (máximo de 4 pontos).

9.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Barueri e a seu desafio de comunicação; (máximo de 4 pontos).
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (máximo de 3 pontos).
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Barueri com seus públicos; (máximo de 3 pontos).
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing; (máximo de 3 pontos).
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (máximo de 3 pontos).
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Barueri, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível. (máximo de 4 pontos).

9.2.1.3 Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing; (máximo de 2 pontos).
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (máximo de 2 pontos).
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; (máximo de 2 pontos).





- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (máximo de 2 pontos).
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (máximo de 2 pontos).
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (máximo de 2 pontos).
- g) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Barueri e à sua inserção nos contextos social, político e econômico; (máximo de 2 pontos).
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados; (máximo de 2 pontos).
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material; (máximo de 2 pontos).
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. (máximo de 2 pontos).

9.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (máximo de 3 pontos).
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (máximo de 2 pontos).
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores; (máximo de 3 pontos).
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Barueri; (máximo de 2 pontos).
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material; (máximo de 3 pontos).
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (máximo de 2 pontos).

9.2.2 **Capacidade de Atendimento:**

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (máximo de 2 pontos).
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (máximo de 2 pontos).
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Barueri; (máximo de 2 pontos).
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato; (máximo de 2 pontos).
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Barueri e a licitante, esquematizado na proposta; (máximo de 3 pontos).
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barueri, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato. (máximo de 2 pontos).

9.2.3 **Relatos de soluções de problemas de comunicação:**

- a) A evidência de planejamento publicitário; (máximo de 3 pontos).





- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (máximo de 3 pontos).
- c) A relevância dos resultados apresentados; (máximo de 3 pontos).
- d) A concatenação lógica da exposição. (máximo de 3 pontos).

9.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Quesitos / Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		75
Raciocínio Básico	20	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		13
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		12
Pontuação Máxima Total		100

9.3.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

9.3.2 A Subcomissão reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.3.5 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

9.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua proposta técnica;
- c) Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.





B) DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.5** Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**.
- 9.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7** As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 9.8** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 9.9** A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:
- a) honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
 - b) honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
 - c) honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
 - d) remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunerar esta com o desconto de agência;
 - e) percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO SP, a ser concedido pela agência à Câmara Municipal de Barueri.
- 9.10** A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Câmara Municipal de Barueri:
- 9.10.1** Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
- 9.10.2** Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.
- 9.11** A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Câmara Municipal de Barueri efetuará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do objeto atestado pelo gestor contratual.
- 9.12** Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão de obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.
- 9.12.1** A classificação se dará da seguinte forma:





- a) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

- b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

- c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%





- d) percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

- e) desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos 7.4.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 60% ou acima de 60%
15	De 50% a 59%
12	De 40% a 49%
10	De 30% a 39%

- 9.12.2** Serão consideradas as melhores proposta de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preço

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa.

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa

D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre outros instrumentos de avaliação e sobre formas inovadoras de comunicação.

D4 – Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência, que não enseje o pagamento do desconto de agência pelos veículos de divulgação.

D5 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

$$NFPP = D1+D2+D3+D4+D5$$

C) DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

- 9.13** A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

PF = (NFPT X 0,70) + (NFPP X 0,30), onde:

PF = Pontuação final





NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica
NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

9.14 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.15 Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

9.16 Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

9.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à média ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18 Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

9.19 A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do artigo 3º do citado dispositivo.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

10.1.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no subitem 7.5.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Câmara Municipal de Barueri reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, em atenção aos





princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

10.3 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.3.1 Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.3.2 A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

10.3.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.4 Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

10.3.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.3.6 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.3.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais.

10.3.8 As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejo da cópia com o original.

10.3.9 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do **subitem 7.5.5.2**.

11 **DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATO:**

11.1 Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, adjudicar e homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

11.2 As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do **ANEXO VI**, deste Edital.

11.3 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.





- 11.4** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- 11.5** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/1993, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.
- 11.6** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.7** A contratada deverá prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura, em conformidade com a legislação vigente.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1** A Câmara Municipal de Barueri nomeará Gestor (es) e fiscal (is) para realizar a fiscalização do Contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.1** O objeto desta licitação será recebido pelo setor requisitante, consoante o disposto no artigo 73 e 74, da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes.
- 13.2** Constatada irregularidade na execução do objeto a Administração poderá:
- Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.
 - Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Barueri.
 - Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.
- 13.3** Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos a Câmara Municipal de Barueri.
- 13.3.1** Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.
- 13.3.2** O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração no contrato.





- 13.3.3** Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela Câmara Municipal de Barueri em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 13.3.4** Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a Câmara Municipal de Barueri solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.
- 13.3.5** A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.
- 13.3.6** A Câmara Municipal de Barueri será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos e serviços fornecidos, mediante conferência do Setor Requisitante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2.** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.
- 14.2.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 14.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, ou por boleto bancário.
- 14.5.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:





EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

15 PENALIDADES:

- 15.1** A licitante ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- 15.2.1** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- 15.2.2** Não celebrar o contrato.
- 15.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.2.4** Não manter a proposta, lance ou oferta.
- 15.2.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- 15.2.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.3** DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á:
- 15.3.1** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 15.3.2** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 15.3.3** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 15.3.4** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 15.3.5** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 15.3.6** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 15.3.7** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 15.3.8** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.





- 15.4** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei n.º 8666/1993.
- 15.5** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16 DOS RECURSOS:**
- 16.1** Dos atos da Administração cabem recursos, incumbindo à Comissão Permanente de Licitações e à proponente observar o disposto no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993, observados os prazos ali fixados, ou seja, 05 (cinco) dias úteis após a ciência oficial do ato;
- 16.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até as 17h00min do último dia do prazo, na Diretoria de Licitações, no endereço indicado no rodapé da página.
- 16.3** Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.
- 16.4** Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.
- 16.5** A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barueri.
- 17.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.3** Fica assegurado à Câmara Municipal de Barueri o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.4** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:
- 17.4.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 17.4.2** A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.
- 17.4.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5** As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde





serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

- 17.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 17.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barueri.
- 17.9** Os demais atos relativos a esta licitação serão divulgados por e-mail aos interessados, site oficial da Câmara Municipal de Barueri e publicação nos termos da legislação.
- 17.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Diretoria de Licitações – Alameda Wagih Salles Nemer, 200, Barueri-SP, telefone: 4199-7977, e-mail: licitacoes@barueri.sp.leg.br. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: licitacoes@barueri.leg.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, protocoladas diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme endereço supracitado, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@barueri.sp.leg.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Diretoria de Licitações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data para abertura dos envelopes. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Barueri.

- 18.1.1** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Câmara Municipal de Barueri, no endereço constante do rodapé, na Diretoria de





Licitações, das **08h00min** às **17h00min**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

- 18.1.2** Por qualquer cidadão, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para início da sessão pública;
- 18.1.3** Por qualquer licitante, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para início da sessão pública.
- 18.2** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório que afete a elaboração das propostas, o ato será divulgado na forma do § 4º, do art. 21 da Lei n.º 8.666/1993.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.
- 19.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 19.4** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Câmara Municipal de Barueri (endereço no rodapé), conforme preâmbulo deste edital.
- 19.4.1** Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitações publicará no site oficial da Câmara Municipal de Barueri e encaminhará via e-mail, a resposta ao solicitante.
- 19.5** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.
- 19.6** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da Lei de Licitações.
- 19.8** Será de exclusiva competência da Contratada o licenciamento do serviço perante os Órgãos responsáveis na esfera estadual e federal.
- 19.9** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida





no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.

19.10 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das **Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

19.10.1 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

Barueri-SP, 17 de setembro de 2021.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
Secretária de Planejamento e Gestão





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021 ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

01 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Barueri, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover os serviços prestados, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 1.1.1** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- 1.1.2** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou materiais criados pela agência contratada.
- 1.1.3** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:
- Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Barueri, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

02 DA JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Comunicação Social tem por finalidade assessorar a Câmara Municipal de Barueri nas áreas de comunicação social, promover a divulgação das ações da CMB e dos seus órgãos, disseminar informações de interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, estabelecendo políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.

O Poder Legislativo Municipal tem mantido seu compromisso com a mudança e a construção de uma sociedade com mais justiça social e igualdade, baseado no diálogo permanente com a sociedade do município, no respeito às pessoas e, sobretudo, construindo projetos de governo e





políticas públicas que tem a população de Barueri como sua prioridade máxima.

As ações do Município, através de sua Câmara de Vereadores, têm sido orientadas em quatro eixos estruturantes, intersetoriais e transversais, sem prejuízo de novas demandas que possam ir surgindo ao longo da gestão. Esses eixos estão integrados entre si e são na sua essência, indivisíveis e, portanto, transversais aos demais. São eles:

- I - Enfrentar as diferenças sociais com um conjunto de políticas, programas, projetos e ações, direcionados à garantia do efetivo exercício de cidadania da população e continuar construindo oportunidades que garantam o usufruto dos direitos sociais, políticos e culturais para todos;
- II - Cuidar bem do dinheiro público e modernização da gestão pública que traduz o compromisso de uma gestão pautada pela correta aplicação dos recursos públicos, assegurando a cobertura das políticas com as oportunidades de emprego, trabalho, renda e cidadania, possibilitando ainda a modernização contínua da administração pública;
- III - Promover o desenvolvimento para todos que reflete a luta permanente e persistente para construir oportunidades de maior acesso da população aos benefícios decorrentes do desenvolvimento sustentável, focado nas pessoas e suas demandas econômicas, sociais, culturais e ambientais e na valorização da cultura e das identidades da população.
- IV - Ampliar a infraestrutura e logística com desenvolvimento para todos com o objetivo de reestruturar as ações dessa área visando acessibilidade e utilização democrática dos espaços públicos, na perspectiva de garantir mobilidade das pessoas e bens no território do município e indicar novas possibilidades de qualificar a experiência cotidiana do cidadão.

Entende-se, assim que o jeito correto de governar, através do poder legislativo, também exige uma forma correta de se comunicar com a sociedade, construindo canais de comunicação eficazes para levar a todos os moradores do município conhecimento sobre os atos administrativos e de gestão do município, mas também ouvir permanentemente os anseios da população.

A sociedade da informação que estamos vivenciando, se caracteriza pela necessidade de respostas rápidas e por uma cultura acentuadamente voltada aos relacionamentos internos e externos, com transformações que se localizam principalmente nas formas e no tempo de distribuição de informação, resultado de inovações tecnológicas e da importância ofertada ao desenvolvimento social.

O ambiente da comunicação também mudou, com a inclusão das novas tecnologias que, de um lado, oferecem mais recursos e, de outro, aceleram os processos e alteram uma cultura bastante tradicional de relacionamento entre as comunidades interna e externa das organizações. Assim, temos notícias via satélite e por redes de crescente autonomia comunicacional do cidadão, a diminuição da prestação de serviços públicos presenciais, o crescente envolvimento da mídia com o mercado, enfim tudo parece indicar





que existe uma grande transformação da cultura de comunicação na sociedade contemporânea.

Observa-se, portanto, que a comunicação da administração pública visando a prestação de contas, o estímulo para o engajamento da população nas políticas adotadas e o reconhecimento das ações promovidas nos campos político, econômico e social é de vital importância para o atingimento das metas estabelecidas.

03 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E SEU FUNDAMENTO

A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública deverá ser precedida de correspondente processo licitatório, sob pena de incorrerem as autoridades responsáveis, em infrações legais, inclusive decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa, além de outros.

A Lei n.º 12.232/2010, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela união, Estados e Municípios.

Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

04 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não mídia
Capacidade de Atendimento	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	





- 4.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

- 4.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:
- Em papel tipo sulfite, A4 – de até 90 g/m² branco;
 - Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m²;
 - Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
 - Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos.
 - Alinhamento justificado do texto.
 - Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “automático”, corpo 12 (doze);
 - Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;
- 4.4 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.
- 4.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro n. 2.
- 4.6 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Apêndice Briefing, parte deste Termo de Referência, observadas as seguintes disposições:
- 4.6.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Barueri para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;
- 4.6.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:





- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar;

4.6.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

4.6.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará a justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com duração de 60 (sessenta) dias.**

4.6.5 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
 - b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
 - c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
 - d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
 - e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
 - f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
 - g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia;
- Nessa simulação:
- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
 - b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;





- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.6.6 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

4.7 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- I - Ter a identificação da licitante;
- II - Ser datado;
- III - Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

4.8 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específicos, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.8.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

4.8.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

4.8.3 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação





- 4.9** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 4.10** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2.
- 4.11** A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:
- I - Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
 - II - Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
 - III - Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela Câmara Municipal de Barueri.
 - IV - Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.
- 4.12** A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.
- 4.13** As propostas de que trata o subitem 4.11 devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2020.
- 4.14** É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
- I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, PEN DRIVE ou DVD, podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas soltas;
 - II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4 ou A3 dobrado ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
 - III - Para cada peça e ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram resolver.
- 4.15** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.





05 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 5.1** A Subcomissão Técnica prevista neste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 5.2** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:
- 5.3** Plano de Comunicação Publicitária.
- 5.4** Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:
- Das funções e do papel da Câmara Municipal de Barueri nos contextos social, político e econômico;
 - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barueri com seus públicos;
 - Das características da Câmara Municipal de Barueri e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
 - Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
 - Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pela Câmara Municipal de Barueri.
 - Das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esses desafios ou problemas.
- 5.5** Estratégia de Comunicação Publicitária:
- A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Barueri e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação;
 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Barueri com seus públicos;
 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou específico, de comunicação da Câmara Municipal de Barueri;
 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Barueri, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.
- 5.6** Ideia Criativa:
- Sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Câmara Municipal de Barueri;
 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;





- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Barueri e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

5.7 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Barueri;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

5.8 Capacidade de Atendimento:

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Barueri;
- d) A adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Barueri e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barueri, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.

5.9 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

5.10 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.





- 5.11 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS / SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	75
Raciocínio Básico	20 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos
Capacidade de Atendimento	13 pontos
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	12 pontos
Pontuação máxima total	100 pontos

- 5.12 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 5.13 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 5.14 Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

06 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 6.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/1993 **não será aceito:**
- Desconto inferior a 30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes;
 - Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
 - Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;





- d) **Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.
- e) **Percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento)** incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

6.4 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

07 DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, segundo as disposições do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.





BRIEFING

A transparência dos atos da Administração Pública, alicerçada juridicamente no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, visa não apenas dar acesso à população de dados relativos às ações de governo, mas também fazê-lo de forma clara e acessível aos diferentes extratos sociais.

Em se tratando do Poder Legislativo e, no caso específico, da Câmara Municipal de Barueri, que ao longo dos anos vem desenvolvendo ações efetivas visando aumentar a participação da sociedade no processo legislativo, visa também conclamar a população do Município para a intervenção direta nas discussões e decisões sobre os mais diferentes aspectos da política municipal.

A Estratégia de Comunicação Institucional visa divulgar a atuação da Câmara Municipal de Barueri, suas funções, seus projetos, a participação popular no processo legislativo, a importância que exerce na vida da população, com o objetivo específico de sedimentar e fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal vem desenvolvendo ações de comunicação institucional de forma a evidenciar seu importante papel na vida do cidadão, com projetos e leis que vão ao encontro das necessidades de uma cidade em franco desenvolvimento.

O briefing contempla uma visão que norteará a campanha a ser desenvolvida na proposta técnica, os objetivos genéricos e específicos de comunicação.

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

- A preservação e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.
- Apresentação da Câmara Municipal como agente de desenvolvimento social integrado ao cidadão.
- Aprimorar o relacionamento Câmara Municipal/Comunidade, a qual atua além da simples prestação de contas de suas ações, mas fazê-lo de forma tal que o cidadão possa compreender e atuar como fiscal máximo dos poderes republicanos, possibilitando maior conhecimento pela população através da difusão de deliberações legislativas, seja no estímulo à participação popular em audiências públicas par discussão de assuntos relevantes, seja no convite à interação popular nas seções ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

- A comunicação da Câmara Municipal deve conter informações objetivas de modo a produzir conhecimento e esclarecimento, contribuindo para aumentar o respeito do cidadão ao Poder Legislativo local, consolidando a sua credibilidade junto à comunidade.
- O enfoque da comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, direcionadas a toda a população atendida pelas leis elaboradas e aprovadas pela Câmara Municipal.





- Divulgar os principais projetos em andamento na Câmara Municipal e também demonstrar os resultados legislativos e administrativos da Casa, através de um sistema de transparência administrativa.

AS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

A Câmara Municipal de Barueri, Poder Legislativo constituído do Município, compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de São Paulo e na Lei orgânica do Município de Barueri.

A Câmara Municipal tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária e patrimonial de controle e de assessoramento aos atos do Executivo e de julgamento político, administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

As funções legislativas consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica do Município, de Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município.

As funções de fiscalização externa são exercidas com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo haver contratação de Auditoria Independente, compreendendo:

- I - Apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barueri;
- II - Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;
- III - Julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

A função do controle da Administração Pública implica a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética político administrativa, bem como a tomada de medida saneadora que se fizer necessário.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estrutura e direção de seus serviços auxiliares.

A função julgadora ocorre na hipótese em que é necessário julgar o Prefeito e os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem, no exercício de suas funções, infrações político administrativas previstas em lei ou na falta de decoro.





A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara Municipal de Barueri realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estrutura e administração de seus serviços auxiliares.

COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CAMPANHA OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA

A campanha deverá enaltecer o trabalho realizado pela Câmara Municipal de Barueri, reafirmando o relevante papel da instituição do poder público municipal no desenvolvimento da cidade e na atuação em prol do bem-estar da sociedade de Barueri.

A ideia é transmitir aos munícipes o quanto é importante à atuação da Câmara Municipal de Barueri e o quanto sua atuação se relaciona com o cotidiano da população, como órgão de representação democrática de todos os segmentos da comunidade.

Caberá às licitantes, no desenvolvimento da campanha publicitária simulada, avaliar e fornecer as melhores alternativas publicitárias para o alcance dos objetivos elencados.

PÚBLICO ALVO

Considerando os objetivos estratégicos acima referidos e as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, as ações de publicidade têm como público-alvo toda a população residente em Barueri, integrantes das classes econômicas A/B e C/D, com idade entre 18 e 70 anos, com variados perfis socioculturais, ocupações e regiões de moradia. Em razão das especificidades dos projetos de leis e das discussões a cargo da Câmara Municipal, o Plano de Comunicação visa atingir, ainda, setores específicos da sociedade, como sindicatos, associações de classes, conselhos de direitos, estudantes, empresários, etc.

VERBA PARA SIMULAÇÃO DO PLANO

Para a campanha simulada a ser desenvolvida pelos licitantes, a verba disponibilizada é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

DURAÇÃO DA CAMPANHA

Para esta simulação a licitante deverá propor uma campanha com duração de 60 (sessenta) dias, em período que fica a critério de cada uma das licitantes.

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Barueri possui, como recursos próprios de Comunicação, que podem ser utilizados na elaboração da campanha simulada a ser apresentada pelas licitantes:

- a) Plataformas de comunicação digital Oficiais da Câmara Municipal: Site Oficial da Câmara, Página do Facebook e TV Câmara.





INFORMES FINAIS

As informações sobre a Câmara Municipal de Barueri, contidas neste briefing, deverão ser utilizadas pelas licitantes para o desenvolvimento das campanhas publicitárias previstas no edital, apenas para o desenvolvimento da campanha publicitária simulada a ser apresentada no Plano de Comunicação, contido na Proposta Técnica.

A campanha simulada deverá também contemplar os problemas, questionamentos e objetivos apresentados neste briefing.

As licitantes poderão dar à campanha simulada a denominação ou nome que entenderem mais pertinente, bem como ampliar o foco respectivo, desde que o tema seja efetivamente enfrentado e as questões postas neste documento sejam de fato abordadas, bem como obedecidas as orientações específicas, nele contidas.

Barueri, 14 de setembro de 2021.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021
ANEXO II – A – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
HABILITATÓRIA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

**À Câmara Municipal de Barueri
Concorrência Pública n.º 003/2021**

Nome completo, representante legal da empresa ..., com sede na rua ..., inscrita no CNPJ sob n.º ..., interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO

MODELO

À Câmara Municipal de Barueri
Concorrência Pública n.º 003/2021

A (Empresa) inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante o(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) Conhecimento do instrumento convocatório, ter recebido o **ENVELOPE “A”**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação nesta Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Inexistência de impedimentos para a participação, ou seja, que não incorre em nenhum dos casos relacionados nas condições de participação do Edital.

Elaboração independente de Proposta:

- a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
- b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Barueri antes da abertura oficial das propostas.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021 ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Municipal:

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta Proposta para execução dos serviços, declarando:

DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência Pública n. 003/2021 promovida pela Câmara Municipal de Barueri, serão cobrados os seguintes honorários:

- Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
- Honorários de% (..... por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.
- Remuneração de% (.....por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não





remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965.

- e) Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Barueri sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo de% (..... por cento);
- 1) Ficam definidos, **sem estarem sujeitos à pontuação**, os percentuais máximos a serem pagos pela Câmara Municipal de Barueri:
- a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
- b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.
- 2) Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal de Barueri procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem 13.3 do Edital.
- 4) Declaramos que nos comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Barueri as vantagens obtidas.
- 5) Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.
- 6) Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri;
- 7) Que, por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como as disposições da legislação em vigor.

A presente proposta é válida por ____ (_____) dias*, a contar de sua apresentação. (*no mínimo 90 dias)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Nome do banco: _____
Número da agência _____ N° conta corrente _____ PIX

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE:

RG DO REPRESENTANTE:





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO

MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA ...

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE e, de outro lado** a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 190/2021, **Concorrência Pública n.º 003/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232/2010 e, de forma complementar, das Leis n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/1993.
- 1.2** Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Pública n.º





003/2021 e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços apresentadas pela contratada.

02 DO OBJETO

2.1 Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme memorial descritivo e anexos da Concorrência Pública n.º 003/2021.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CMB, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.





- 2.1.2** Os serviços previstos no subitem 2.1.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.
- 2.2** A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.3** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.
- 2.4** A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

03 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
- 3.1.1** A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 3.1.2** No interesse da CONTRATANTE a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25%





(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

04 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1** As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA nos primeiros 12 (doze) meses, está estimado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- 4.2** O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2021, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- 4.2.1** Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.
- 4.3** Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

05 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2** Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do edital, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, observada a restrição prevista no subitem 2.1.1 deste contrato.
- 5.1.3** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste





contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

- 5.1.4** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 5.1.4.1** Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.
- 5.1.4.1.1** O disposto no subitem 5.1.4.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.
- 5.1.4.2** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.4.3** A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 5.1.4.3.1** O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.4.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 5.1.5** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos





direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.6 Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

- I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados junto à CONTRATANTE, como tais, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V - a cotação deverá ser apresentada no original, em pape timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- VII - a CONTRATADA após recebimento de cada processo de pagamento pela CONTRATANTE fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a





apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.

- 5.1.7.1** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7.2** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor deste contrato.
- 5.1.7.3** Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:
- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
 - b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 5.1.7.4** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 5.1.7.5** As disposições dos subitens 5.1.7.1 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.
- 5.1.8** Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8.1** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;





- II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 5.1.9** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 5.1.9.1** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 5.1.10** Apresentar à CONTRATANTE para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei n.º 12.232/2010.
- 5.1.11** Apresentar à CONTRATANTE como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.4 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei n.º 12.232/2010.
- 5.1.11.1** O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.





- 5.1.11.1.1** O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.
- 5.1.11.1.2** Os serviços de aferição e auditoria de mídia, será de responsabilidade da contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Devendo na impossibilidade apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.
- 5.1.11.1.3** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 5.1.12** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;
 - internet: cópias em arquivos digitais;
 - Rádio: cópias em arquivos digitais;
 - Mídia impressas e material publicitário: cópias digitais.
- 5.1.13** Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.
- 5.1.14** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.14.1** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.
- 5.1.15** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês





anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

- 5.1.16** Registrar em relatório de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias do desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.1.16.1** Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17** Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.20** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.21** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste,





- incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei n.º 12.232/2010.
- 5.1.22** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.23** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.24** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, de encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.25** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.26** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.27** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.28** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.





- 5.1.29** Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.30** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.31** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.31.1** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.32** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

06 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:





- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais, determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA.
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência de que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

07 FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, com anuência da respectiva Secretaria.

7.1.1 Serão nomeados um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros,





para notificar a CONTRATANTE, objetivando sua imediata correção com a anuência da Secretaria Legislativa;

- 7.1.1.1** Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.
- 7.2** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.4** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto á perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.6** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA.
- 7.7** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentada pela fiscalização.
- 7.8** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham





acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

08 REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula:

8.1.1 Ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com a concessão do desconto de % (.....).

8.1.2 percentual de honorários% (.....por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato,

8.1.3 percentual de honorários de% por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

8.1.4 percentual de honorários% (.....) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

8.1.5 Percentual de remuneração% (..... por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela CONTRATADA, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.





- 8.1.6** Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 8.1.7** A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.1.
- 8.2** Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2 a 8.1.4 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 8.3** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 8.4** Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.
- 8.5** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 8.6** As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.





09 DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965.

9.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item 11.1.1 a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação,% (..... por cento) à CONTRATADA e% (..... por cento) à CONTRATANTE, desde que atendidas as disposições das Normas-Padrão quanto à possibilidade de repasse parcial do desconto de agência, de acordo com a verba anual de mídia da CONTRATANTE.

9.2.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pelos veículos de divulgação pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 12.232/2010.

10 DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.





- 10.2** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores, quando determinada pela CONTRATANTE, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.
- 10.2.1** A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.2.1.1** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.1.1.1** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.2** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.3** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 o valor a ser pago pela





CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

- 10.3** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.4** A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.5.
- 10.5** A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviços, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
 - II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
 - III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.





11 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ n., da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito no Banco agência, conta corrente n. bem como toda a documentação fiscal que demonstrem a regularidade com o município, estado e governo federal que trata o item 11.5.1.
- II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;
- III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé;

11.1.2 O gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

- I - serviços executados pela CONTRATADA;
 - a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1.
 - b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.
- II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:





- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea “d” do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n.º 12.232/2010, será conferido pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.3 O pagamento das despesas será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2





11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “d” do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

- I - Exemplar original de revista;
- II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
- III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.9 ou 5.1.10 a Cláusula Quinta perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.4.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.9 ou 5.1.10 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;
- I.1) como alternativa do procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.





- I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.
- II - Mídia Exterior:
- II.1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- II.2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF. E assinatura do responsável pela declaração;
- II.3) Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome





empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

11.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1. serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, conforme o caso, o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos, das Secretarias de Fazenda do Estado, quando devida, e do Município.

11.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-la com a glosa da parte que considerar indevida.

11.6.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.7 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

11.7.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil





ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

- 11.8** A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 11.9** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- 11.9.1** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatórios até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 11.9.1.1** Os dados e formatos dos controles serão definidos pela CONTRATANTE e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- 11.9.2** O não cumprimento do disposto nos subitens 11.9 e 11.9.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- 11.9.2.1** Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.9.2.1 a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
- 11.9.2.2** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou





espaço, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

- 11.9.3** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.10** A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

12 GARANTIA

- 12.1** A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ correspondente a 1% (um por cento) do valor deste contrato, estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
- 12.2** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 12.3** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 12.4** Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei 8.666/1993.





- 12.4.1** O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 12.5** A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor/fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas
- 12.5.1** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Geral adotado à poupança, segundo as normas do Banco Central do Brasil.

13 DO VALOR DO CONTRATO

- 13.1** O valor total do presente contrato importa em **R\$ (.....)**.
- 13.2** No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14 DAS MULTAS

- 14.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 14.2** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.
- 14.2.1** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 14.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a





qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Presidente de Câmara, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estará sujeita às penalidades previstas na **cláusula 15** constante do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**.

15.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

15.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

15.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilm.º Senhor Presidente de Câmara Municipal de Barueri, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

16 GESTORES DO CONTRATO:

16.1 Fica designado o servidor ... (Gestor Oficial), inscrito no CPF de nº ..., e-mail: ..., Telefone ..., como representante da Câmara Municipal de





Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.

- 16.1.1** Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor ... (Gestor Substituto), CPF nº ..., e-mail: ..., Telefone (11) ... e Ramal
- 16.1.2** Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 16.2** As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos e serviços fornecidos, mediante conferência do Setor Requisitante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.
- 17.2.1** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 17.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação





da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 17.4** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, ou por boleto bancário.
- 17.5** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

18 DA PUBLICAÇÃO

- 18.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 DA RESCISÃO

- 19.1** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra/serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por





interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

- 19.2** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 20.3** Faz parte integrante deste contrato e vinculados: O Edital e seus anexos e a Proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021**.
- 20.4** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 20.5** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Em _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

PLANILHA

Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
Honorários de% (..... por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.
Remuneração de% (.....por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965.
Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Barueri sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo de% (..... por cento);





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

CONTRATADA





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:





Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura:





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, data.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO – Presidente

E-mail institucional: toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal:

Assinatura:





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

- 1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NR.
- 1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.
- 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
- 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:
 - 1.3.1 **Antes de iniciar as suas atividades:**
 - a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 – Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
 - b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;





- 1.3.1.1** Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**
- 1.3.2.1** Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6** Cópias dos documentos referidos no item **1.5** deverão ser enviados ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.





- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** – A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** – A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que desempenharão atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1 **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeto, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:





- 2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO AMBIENTE

- 3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia





de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
AQ_F6/009 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2021**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto.

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida
 - No prazo
 - Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)
 - Integralmente
 - Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações: _____

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____ / ____ / ____.

Em ____ de _____ de 2021.

Gestor do contrato





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

AQ_F6/010 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2021, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

Observações:

Em _____ de _____ de 2021.

Gestor do contrato





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2021

AQ_D2/001 – TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Local, data.

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA:





ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021.

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

Telefones:

e-mail:

e-mail institucional:

Dados bancários:

Nome do Banco: N.º do Banco:

Agência: c/c: PIX:

Nome:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.:

